LEI MUNICIPAL Nº. 2.105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano, a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou através de desapropriação amigável ou judicial, pelo valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), um terreno urbano, localizado nesta cidade, pertencente a Ângelo Mariotti Netto e sua esposa Lecy Terezinha Mariotti, com área de 1.123,00m² (um mil, cento e vinte e três metros quadrados), conforme a seguinte descrição:

"um terreno urbano com a área superficial de 1.123,00m2, cadastrado sob o nº 15 da quadra "K", sem construções, situado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade de Santo Augusto/RS, distante 12,00 metros da esquina com a Rua Men de Sá, com as seguintes confrontações: ao Norte com o terreno urbano nº 16, em 50,00 metros; ao Sul com o terreno nº 01, em 40,00 metros; ao Leste com a Avenida Pedro Campos, em 27,00 metros e ao Oeste com a Rua Amazonas, em 25,00 metros. O quarteirão é formado pelas seguintes Ruas: Rua Presidente Costa e Silva, Rua Men de Sá, Rua Amazonas e Avenida Pedro Campos, constante da matrícula nº 17.063, fls. 1, Livro nº 2, Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis local".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, será destinado à construção do prédio da futura sede da Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de Santo Augusto (RS).

Art. 3º Fazem parte integrante desta lei o croqui de localização, a matrícula e o parecer técnico de avaliação do imóvel a ser adquirido.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
U.Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - Assistência Social Geral
Projeto:1127 - Aquisição de um imóvel para sede da Gerência do INSS
4590/22-507 - Aquisição de imóveis .....R$ 127.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo art. 4º desta Lei à redução em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
U.Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Atividade: 2004 - Manut da Gestão e Apoio Operacional do Gabinete
3390/21-019 - Subsídios .....R$ 9.000,00
U.Orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO
Atividade: 2010 - Loc. Conservação e recuperação de móveis e imóveis
3390/22-043 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00
U.Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Atividade: 2027 - Manutenção dos Serviços Tributários
3390/23-085 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 32.000,00
U.Orçamentária: 04 - SEC MUNIC DE SUPERVIÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade: 2030 - Administração e Manutenção da SESUPLAN
3390/24-089 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 10.000,00
Órgão: 03 - SEC MUNIC DO DESENV AGROP E MEIO AMBIENTE
U.Orçamentária: 01 - SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
Projeto: 1005 - Equipamentos para Assistência Técnica ao Produtor
4490/31-099 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 48.000,00
Atividade: 2037 - Contrapartida em Programas Conveniados
3390/31-122 - Contribuições - Programas Conveniados .....R$ 6.000,00
Atividade: 2038 - Execução de Microbacias e Açudes
3390/31-124 - Material de Consumo .....R$ 6.000,00
3390/31-125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 127.000,00

Art. 6º Fica incluído no Plano Plurianual do município de Santo Augusto, para o quadriênio de 2006 à 2009, Lei Municipal nº 1.815, de 06 de dezembro de 2005, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2009, Lei Municipal nº 2.027, de 10 de dezembro de 2008, a seguinte meta:

1127 - Aquisição de um terreno para sede da Agência do INSS - Aquisição por compra ou desapropriação amigável ou judicial, de um terreno urbano, nesta cidade, destinado a construção da futura sede da Gerência Executiva do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretaria Municipal de Administração